

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 2.846, de 24 de abril de 2003, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revogadas integralmente a Lei Municipal nº 2.846, de 24 abril de 2003, **que autorizou a doação de área pública, referente ao imóvel de matrícula nº 8.542, situado no Bairro Oswaldo Gonçalves, neste Município.**

Art. 2º Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica reintegrado ao patrimônio público municipal, com natureza de bem público de uso comum ou dominical, o imóvel de matrícula nº 8.542, situado no Bairro Oswaldo Gonçalves, com área de 4.475 m² (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados) doada a Procuradoria de Justiça do Estado de Goiás, que doravante passa a reintegrar ao patrimônio municipal.

Parágrafo único: O Poder Executivo adotará as providências administrativas e registras necessárias à regularização dominical e à atualização da matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário Vereador Libório Silva Neto, em 19 de maio de 2026.

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**
Presidente

Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).